



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

Estado do Espírito Santo  
Prefeitura Municipal de Vila Velha  
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Vila Velha

**PORTARIA Nº 007/2025**

Reorganiza e renomeia a Comissão Interna encarregada dos procedimentos relativos ao RECADASTRAMENTO ANUAL obrigatório para os aposentados e pensionistas, cujos benefícios foram concedidos e são mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 172, I, III e VII, da Lei Complementar Municipal nº 22, de 27 de janeiro de 2012 e pelo art. 1º da Lei nº 7.180, de 30 de abril de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reorganizar e renomear a COMISSÃO INTERNA DE RECADASTRAMENTO ANUAL encarregada dos procedimentos relativos à Prova de Vida e à Atualização Cadastral dos aposentados e pensionistas, cujos benefícios foram concedidos e são mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, na forma da Resolução nº 005, de 06 de maio de 2025 (DOM 08 de maio de 2025).

**Art. 2º** A realização do recadastramento decorre da imposição legal de recenseamento previdenciário, no mínimo a cada 5 anos, estabelecida no inciso II do art. 9º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e no inciso II do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 22, de 2012 e da necessidade prática de se manter hígido o pagamento de benefícios pelo IPVV.

**Art. 3º** O objetivo da Comissão Interna de Recadastramento Anual é manter a atualização permanente dos dados cadastrais de beneficiários de aposentadorias e pensões, concedidas e mantidas pelo IPVV, inclusive relativamente aos óbitos que vierem a ocorrer.

**Art. 4º** A Comissão Interna de Recadastramento Anual tem caráter permanente e será supervisionada pela Diretoria Administrativa do IPVV.

**Art. 5º** Tendo em vista que o procedimento de Recadastramento Anual foi classificado com grau de complexidade 1, conforme art. 5º da Resolução IPVV nº 005, de 2025, os seus integrantes farão jus ao recebimento de gratificação de Nível 1, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 7.180, de 2025.

**Art. 6º** A Comissão Interna de Recadastramento Anual será integrada pelos seguintes servidores:

| SERVIDOR                     | MATRÍCULA | FUNÇÃO     |
|------------------------------|-----------|------------|
| José Ricardo Ribeiro Rezende | 1012924   | Presidente |
| Geovane Barbosa da Mota      | 1013056   | Membro     |



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

**Estado do Espírito Santo  
Prefeitura Municipal de Vila Velha  
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Vila Velha**

|                              |          |        |
|------------------------------|----------|--------|
| Alícia Nara Fortes da Silva  | 1013046  | Membro |
| Maressa Maira Ferreira Sales | 31005427 | Membro |
| Tiago Teixeira Tezolini      | 1013069  | Membro |

**Art. 7º** A Comissão deverá apresentar relatório mensal sobre os resultados alcançados pelo trabalho realizado à Diretoria responsável pela supervisão de seu desempenho.

**Parágrafo Único.** O Diretor responsável pela supervisão da comissão apresentará uma síntese do conteúdo do relatório previsto no caput à Diretoria Executiva, na reunião ordinária do mês seguinte ao mês de referência do relatório.

**Art. 8º** Ficam convalidados os atos praticados sobre a égide da Resolução nº 002/2021, da Portaria-E 017/2021 e da Portaria-E 005/2024.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Velha (ES), 12 de maio de 2025.

**Caio Marcos Cândido  
Presidente**